



ADM.: 2013/2016  
**Nossa cidade,  
nossa família.**

# *Prefeitura Municipal de Colina*

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442  
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo  
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

## **CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO**

**Contrato nº. 025/2.015**

**Processo nº. 1132/2.015**

Os signatários deste instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE COLINA**, órgão público municipal localizado à Rua Antonio Paulo de Miranda, nº 466, nesta cidade de Colina, Estado de São Paulo, CGC/MF nº 45.291.234/0001-73, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES**, brasileiro, casado, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e de outro lado **JEAN CARLOS MARTINS**, brasileiro, portador do RG nº. 26.730.112-1 inscrito no CPF/MF sob nº 266.134.468.31, residente e domiciliado à Rua José Camolese, nº 205 A - Centro, na cidade de Colina, Estado de São Paulo, doravante denominado **PARTICULAR**, tem entre si justo e contratado o presente instrumento particular, que mutuamente aceitam e outorgam a saber:

A área referente ao Recinto Dr. Mário de Felício foi concedida pelo Governo do Estado de São Paulo ao **MUNICÍPIO**, através de concessão de direito real de uso, conforme a Lei nº 13.540, de 04 de maio de 2009. Assim, as baias localizadas no mencionado recinto serão concedidas, pelo **MUNICÍPIO**, para uso particular, para fins de guarda de cavalos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

*Jean C. Martins*

**CLÁUSULA 1ª** - O **MUNICÍPIO** concede o uso de 02 (duas) baias ao **PARTICULAR**, que a utilizará única e exclusivamente para fins de guarda de cavalos, sendo que nesta baia ficará 02 animais.

**PROTEJA O MEIO AMBIENTE - RECICLE**

**COLINA - CAPITAL NACIONAL DO CAVALO**

*[Handwritten signature]*



ADM.: 2013/2016

**Nossa cidade,  
nossa família.**

## *Prefeitura Municipal de Colina*

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442  
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo  
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

**CLÁUSULA 2ª** - A concessão de uso da baia será autorizada mensalmente, sendo que, ao término da concessão, o **PARTICULAR** se obriga a restituir o imóvel completamente desocupado, no estado em que o recebeu, devendo Notificar o **MUNICÍPIO** sobre a desocupação com 30 (trinta) dias de antecedência, o que somente se fará por escrito.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Caso o **PARTICULAR** não restitua a baia após o término do prazo para desocupação, pagará enquanto estiver na posse da mesma, o valor mensal até sua efetiva desocupação.

**CLÁUSULA 2ª** - O valor devido à título de concessão de uso será de R\$ 40,00 (Quarenta Reais) por animal, totalizando o valor de R\$ 80,00 (Oitenta Reais) por mês, que o **PARTICULAR** se compromete a recolher pontualmente, todo dia 20 (vinte) do mês subsequente, junto ao Departamento da Tesouraria.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Havendo atraso no pagamento, será cobrada multa diária de 0,33% sobre o valor atualizado monetariamente, até o percentual máximo de 10%.

**CLÁUSULA 3ª** - O **PARTICULAR**, salvo as obras que importarem na segurança do imóvel, que são de obrigatoriedade do **MUNICÍPIO**, obriga-se por todas as outras, devendo trazer a baia concedida em boas condições de higiene e limpeza, mantendo o coxo de água limpo, sob pena de multa de R\$ 20,00 (vinte reais), para assim restituí-los quando findo ou rescindido este contrato sem direito a retenção ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais ficarão desde logo incorporadas ao imóvel.

PROTEJA O MEIO AMBIENTE - RECICLE  
**COLINA - CAPITAL NACIONAL DO CAVALO**





ADM.: 2013/2016

**Nossa cidade,  
nossa família.**

## *Prefeitura Municipal de Colina*

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442  
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo  
Site: [www.colina.sp.gov.br](http://www.colina.sp.gov.br) - E-mail: [gabinete@colina.sp.gov.br](mailto:gabinete@colina.sp.gov.br)

**CLÁUSULA 4ª** - Será de responsabilidade do **PARTICULAR** realizar a manutenção das baias concedidas, bem como de providenciar a cama para as baias para a guarda de seus animais.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O **PARTICULAR** também será responsável no caso de morte do animal dentro das baias.

**CLÁUSULA 5ª** - O **PARTICULAR** fica proibido de colocar água nos piquetes, bem como de soltar os animais no recinto, sob pena de multa de R\$ 20,00 (vinte reais).

**CLÁUSULA 6ª** - Quando forem realizadas festividades em que seja necessária a utilização das baias por cavalos que realizarão provas hípias, o **PARTICULAR** que não for participar dessas provas deverá desocupar as baias concedidas, devendo, para tanto, ser notificado pelo **MUNICÍPIO** com 15 (quinze) dias de antecedência.

**CLÁUSULA 7ª** - O **PARTICULAR** que estiver utilizando número maior de baias do que o contratado com o **MUNICÍPIO**, deverá pagar multa no valor de R\$ 100,00 (cem reais).

**CLÁUSULA 8ª** - Para todas as questões resultantes deste contrato será competente o foro da Comarca de Colina, seja qual for o domicílio dos contratantes.

**CLÁUSULA 9ª** - Tudo quanto for devido em razão deste contrato e que não comporte o processo executivo, será cobrado em ação competente, ficando a cargo do devedor, em qualquer caso, os honorários do advogado que o credor constituir para ressalva dos seus direitos.

PROTEJA O MEIO AMBIENTE - RECICLE

**COLINA - CAPITAL NACIONAL DO CAVALO**



ADM.: 2013/2016

**Nossa cidade,  
nossa família.**

# *Prefeitura Municipal de Colina*

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442  
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo  
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

**CLÁUSULA 10** - Quaisquer estragos ocasionados ao imóvel e suas instalações, bem como as despesas a que o proprietário for obrigado por eventuais modificações feitas ao imóvel, não será cobrada multa, mas serão pagas às partes as indenizações pertinentes.

E, por assim terem contratado, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias, em presença das testemunhas abaixo.

Colina, 13 de Março de 2.015.

  
**VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES**

**Prefeito Municipal de Colina**

**MUNICÍPIO**

  
**JEAN CARLOS MARTINS**

**PARTICULAR**

**Testemunhas:**

1 - 

**Nome:**

Luciana Ap. Rocini Malpelli  
RG - 34.637.473-X

**RG n°**

2 - 

**Nome:**

Maria Inez M. dos Santos  
RG 11.520.010

**RG n°**